SANCIONADO
27/06/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 27/06/13
A 07/07/13
São Francisco do Guaporé

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 10/07/13
NO MURAL DA CMSFG em CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº
São Francisco do Guaporé

**LEI MUNICIPAL N.° 963/2013**

"Dispõe sobre a criação do parágrafo 11 do art. 1° da Lei Municipal n° 945/2013".

**A Prefeita de São Francisco do Guaporé – RO, Srª Gislaine Clemente**, no uso das atribuições que são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ela Sanciona e Publica a seguinte;

**L E I:**

**Art. 1° -** Fica acrescentado o parágrafo 11 ao art.1° da Lei Municipal n° 945/2013, conforme abaixo disposto:

"Os servidores efetivos ou não, lotados na Secretaria Municipal de Saúde que realizarem os serviços na zona rural do Município em campanha de vacinação humana ou anti-rábica, serão remunerados com Diária de Campo no valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais)."

**Art. 2° -** Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício-Sede do Poder Executivo, **27 Junho de 2013.**

**GISLAINE CLEMENTE**
Prefeita Municipal



Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580